



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 04 de maio de 2012

Ano II * n° 99 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO 02
EDITAL Nº 01/2012, 05 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito de Araguari – MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura de Concurso Público, que realizará através da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, visando o preenchimento de empregos públicos do quadro permanente de servidores celetistas da Prefeitura de Araguari – Estado de Minas Gerais, bem como para a formação do cadastro de reserva, torna pública a retificação abaixo:

I - QUADRO DE VAGAS

ONDE SE LÊ:

S04	Analista de Sistema	Ensino Superior Completo – Possuir Graduação em Ciência da Computação.	CR	-	120h	942,11
-----	---------------------	--	----	---	------	--------

LEIA-SE:

S04	Analista de Sistema	Ensino Superior Completo – Possuir Graduação em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Curso Tecnológico em Processamento de Dados.	CR	-	120h	942,11
-----	---------------------	---	----	---	------	--------

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Araguari/MG, 03 de maio de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Dejair Flávio de Lima
Secretário de Administração

SÁBADO, 05 DE MAIO -

“DIA D” DA SAÚDE EM ARAGUARI

Mutirão do Exame Papanicolau

No próximo dia 05 de maio, sábado, das 07 às 17 horas, a Prefeitura de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Saúde estará promovendo o mutirão do exame “Papanicolau” com distribuição de autorização para a realização de exames de mamografia, em todas as Unidades Básicas de Saúde.

Existem algumas orientações necessárias para a realização do exame de Papanicolau que devem ser seguidas, para que ele seja realizado com sucesso:

- Não estar menstruada;
- Não manter relação sexual por 48 horas;
- Não usar creme vaginal;
- Não fazer lavagem vaginal;
- Levar um documento pessoal com foto.

Procure uma Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua casa e fique em dia com a sua saúde.

Campanha de Vacinação contra a Gripe

Na mesma data, dia 05 de maio, terá início a Campanha de Vacinação contra a Gripe, em nosso município, com o “DIA D” de vacinação contra a Gripe.

A vacinação antigripal atenderá pessoas com 60 anos ou mais, crianças de 06 meses de idade até 02 anos (incompletos), gestantes e os profissionais da área de saúde que atendem pessoas com sintomas respiratórios.

A campanha acontecerá no período de 05 até 25 de maio de 2012, em todas as unidades de saúde da cidade, das 8 horas da manhã às 17 horas.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Epidemiologia localizado à Rua Coronel Lindolfo França nº 310, ou ainda pelo telefone 3690-3120.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo: Licitatório nº 015/2012. Modalidade: nº 008/2012 - Fica Declarada

como “LICITAÇÃO DESERTA” o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhuma licitante ao presente certame. Desta forma, para contratação de empresa para *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR PNEUMÁTICO, MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS, ACOMPANHADO DE MANGUEIRA DE 1”, 300 LIBRAS, objetivando atender a manutenção de limpeza dos poços de abastecimento de água da ASE deverá ser realizado novo procedimento licitatório, conforme legislação vigente. (a) Luciana Menezes de Resende – Superintendente da SAE, Araguari – MG, 25 de abril de 2012.*



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
Casa da Cultura
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fieng Unidade Central Sesi Senai
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 4.966, de 26 de abril de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$8.907.000,00 (oito milhões novecentos e sete mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas pela Lei n.º 4.600, de 2 de fevereiro de 2010, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$8.907.000,00 (oito milhões, novecentos e sete mil reais), destinado aos Projetos Novo Somma Infra – R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e Novo Somma Eco – R\$3.907.000,00 (três milhões, novecentos e sete mil reais), valendo-se para tanto dos recursos provenientes das operações de crédito autorizadas pela Lei n.º 4.600, de 2 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo a suplementar as dotações do orçamento municipal vigente de n.ºs 02.01.09.00.15.452.0161.00.2.118.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), 02.01.09.00.04.122.0032.00.2.057.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$1.293.350,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais) e 02.01.09.00.04.122.0032.00.2.057.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, as dotações de n.ºs 02.01.09.00.04.122.0032.00.2.057.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$2.276.350,00 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) e 02.01.09.00.04.122.0032.00.2.057.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos provenientes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei.

Art. 4º - Para abertura do crédito especial o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados os recursos a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as disposições da Lei n.º 4.600, de 2 de fevereiro de 2010, desde que não modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.967, de 26 de abril de 2012.

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Coralito do Sonata, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação Coralito do Sonata, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 4.798, de 8 de julho de 2011 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2012, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Ludmilla Penna Rodrigues
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.968, de 26 de abril de 2012.

“Altera a redação do inciso II do art. 1º da Lei nº 4.931, de 23 de fevereiro de 2012, que autoriza o Município de Araguari a adquirir imóvel, por desapropriação, por utilidade pública, bem como acrescenta ao mencionado artigo parágrafo único e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 1º, da Lei nº 4.931, de 23 de fevereiro de 2012, que “Autoriza o Município de Araguari a adquirir imóveis, por desapropriação, por utilidade pública, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - . . .

...

II – um (1) imóvel, constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 01, situado no Bairro Novo Horizonte, com área escriturada de 361,40m² (trezentos e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados) e respectivas unidades prediais, registrado em nome de Ilda Pires Fernandes, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF 738.023.796-91, sob a matrícula nº 26.343 A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, nos termos constantes do registro imobiliário, com as seguintes medidas lineares e confrontações:

...”

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 4.931, de 23 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - . . .

...

Parágrafo único - No tocante ao imóvel mencionado no inciso II deste artigo, a autorização de que trata a presente Lei é para que o Município adquira, por desapropriação, por interesse público, 177,65 m² (cento e setenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) de terreno e 81,61 m² (oitenta e um metros e sessenta e um centímetros quadrados) de área construída, referente ao prédio que tomou o número 05 (cinco) com frente para a Rua Lourdes Rodrigues da Cunha, avaliados em R\$ 40.615,80 (quarenta mil e seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), para fins de pagamento da justa indenização prévia e em dinheiro.”

Art. 3º - O Poder Executivo, ao assumir a posse do imóvel de que trata esta Lei, promoverá os atos administrativos necessários à retificação da área do terreno, para fins de desmembramento.

Art. 4º - Integra a presente Lei, como anexo, a nova avaliação do imóvel a que se refere o art. 1º, inciso II, promovida pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 008/05, de 8 de agosto de 2005, para subsidiar o pagamento da justa indenização prévia e, em dinheiro, nos termos previstos no art. 182, § 3º da Constituição Federal e no art. 46 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - O gasto com a execução da presente Lei correrá à conta das dotações próprias do vigente orçamento do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Benjamin Franklin Rodrigues
Secretário de Governo

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997



**CUIDE DA
SUA CASA.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

**CONVERSE COM
A PREFEITURA.**

**「DENGUE
MATA」**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



PREFEITURA DE
ARAGUARI